

TERMO DE REFERÊNCIA

I – **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para a Secretaria de Educação – (Alimentação Escolar)

II – **DESTINAÇÃO:** Atendimento aos estudantes vinculados às escolas do Município de Limoeiro de Anadia.

III – **JUSTIFICATIVA:** A aquisição desses itens se faz necessário para o atendimento das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar executado pela Secretaria Municipal de Educação, com o intuito do cumprimento diário de suas atribuições aos setores internos e as escolas dela pertencente.

IV – **ESPECIFICAÇÃO:** Especificações e quantitativos dos gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar dos programas PNAEF, PNAEP, PNAEC, EJA, AEE, INTEGRAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNID DE MED.	TOTAL
1	Carne moída bovina acém ou músculo, congelada, de boa qualidade sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: acondicionada em embalagem primária deve estar intacta, transparente, atóxica, plástica de 1kg, contendo registro do Ministério da Agricultura SIF/DIPOA, com validade mínima de 06 meses a contar a partir da data de entrega. Na embalagem deve conter as seguintes	KG	8.000

03

	informações: identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal.		
2	Ovo de galinha, branco tipo extra, fresco, limpo, pesando aproximadamente 60 g. cada um, acomodados em bandejas de papelão com 30 unidades lacradas com plásticos atóxicos, acondicionadas em caixas lacradas, limpas, secas, não violadas, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem, tanto nas bandejas como nas caixas, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de embalagem, data de validade, condições de armazenamento, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF	Unidade	40.000

**V – Amostra**

A empresa classificada em primeiro lugar deverá apresentar, antes da homologação, as amostras para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos. As mesmas serão submetidas a testes necessários (sensorial, organoléptico e nutricional).

O teste será realizado por equipe técnica composta por técnicos da alimentação escolar, membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, tendo o prazo de entrega do parecer técnico, referentes às amostras entregues pelas empresas classificadas, até 3 dias úteis contando da data de entrega ao setor de Alimentação Escolar.

#### VI – Resultado

A equipe técnica fará seu julgamento e com base nestes resultados os técnicos da alimentação escolar tomarão a decisão de **APROVAR** ou **REPROVAR** o produto. O prazo de entrega do parecer técnico são 3 dias úteis contando da data de entrega ao setor de Alimentar Escolar.

#### VII - Do prazo de entrega

Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de **5 (cinco) dias** contados da data de recebimento da ordem de fornecimento, de acordo com o quantitativo solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. Fica determinado que o recebimento será de segunda a quinta de 8:00 às 11:00 horas.

#### VIII – Local de Entrega

A mercadoria deverá ser entregue na Central de Alimentação (ALIMENTAQUI). Fica determinado que o recebimento será de **segunda a quinta de 8:00 às 11:00 horas**.

#### IX - Da forma de recebimento

O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

IX a - Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em **caminhão tipo baú** específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e

05  


não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

**IX b - Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerados, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega.**

#### **X - Da forma de pagamento**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega total dos produtos solicitados em cada ordem de fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada.

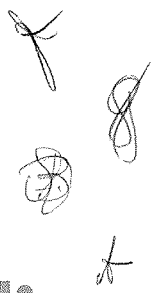
#### **XI - Da vigência da contratação**

A vigência terá início a partir da assinatura do contrato e vigorará até 90 dias. Podendo ser prorrogado a critério da administração municipal.

#### **XII - Da gestão e fiscalização**

XII a - A gestão do contrato será de responsabilidade da Sra. Juraci Guilherme Anacleto, CPF nº 399.115.004-20 e a fiscalização da nutricionista, a Sra. Janaina Mácia Soares Barbosa de Oliveira, CPF nº 025.111.334-58, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

XII b - A equipe de Nutricionistas da SEMED realizará visita de rotina no local de armazenamento /produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.







06  
[Handwritten signature]

### XIII – Das Funcionais Programáticas

Serão disponibilizadas apenas no momento da contratação, representada pela Ordem de Fornecimento e/ou Nota de empenho, ou instrumento equivalente e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preço.


Limoeiro de Anadia, 03 de abril de 2023.

 Janaina B. de Oliveira Nutricionista CRN 6-4048	<i>Jefferson Santos Lima</i> Nutricionista CRN 6-35193/P 	 Gleiciane Soares Nutricionista CRN 6-30696	 Thayanne E. B e Silva Nutricionista CRN 6-12053
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------



# Secretaria Municipal de Educação

Limoeiro avança com você

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PROTOCOLO N° 173/2023/15cd  
EM 05/04/23  


Memorando nº 137/2023 GS – SEMED

Limoeiro de Anadia, 05 de Abril de 2023.

Exmo. Sr.

**JAMES MARLAN FERREIRA BARBOSA**

Prefeito

07  


**Assunto:** solicitação de autorização para contratação emergencial de gêneros alimentícios do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE, PNAE-EJA, PNAEP, PNAEC e AEE).

Excelentíssimo Prefeito,

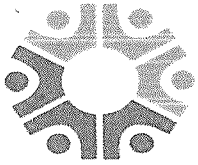
Considerando a necessidade permanente desta Secretaria de executar seus trabalhos, tendo em vista o cumprimento das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE.

Considerando que a empresa vencedora do certame licitatório descumpriu cláusulas contratuais, impossibilitando assim sua execução e interrompendo o fornecimento da merenda necessária para a distribuição nas escolas que compõem a rede municipal de ensino.

Considerando que as empresas subsequentes na colocação dos itens não aceitaram fornecer os produtos no valor estabelecido anteriormente, não existindo outro meio além da realização da contratação emergencial, haja vista que um novo trâmite licitatório demanda mais tempo.

Considerando que a merenda escolar é indispensável para o regular funcionamento das escolas, não devendo ter seu fornecimento interrompido e que já está sendo providenciada a abertura de processo licitatório para regularizar a contratação, SOLICITAMOS autorização para contratação de forma EMERGENCIAL de gêneros alimentícios do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE, PNAE-EJA, PNAEP, PNAEC e AEE). Sendo autorizado este pedido, pede-se que seja dada abertura ao processo administrativo visando esta contratação. Destacamos, ainda, que a





## Secretaria Municipal de Educação

Limoeiro avança com você

presente contratação deverá ser realizada para suprir as necessidades das Escolas pelo período de 03 (três) meses ou 90 (noventa dias), podendo encerrar previamente, caso haja a conclusão do processo licitatório para contratação regular que será providenciado logo em seguida.

Atenciosamente,

  
**ANTONIO MARTINS SILVA**  
**SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO**

02  
